



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Ofício nº 30 Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, 15 de maio 2023

Ao

Departamento de Licitações

Senhor Dirceu Bonin

Presidente da Comissão de licitação

Em resposta ao ofício 02/2023 informamos;

Quanto ao parecer jurídico solicitado, o mesmo segue em **anexo** a este;

Quanto ao contato com as empresas credenciadas e divisão dos serviços médicos ESF e EAP segue relato abaixo;

Ao entrar em contato via e-mail e WhatsApp com as empresas habilitadas, tivemos as seguintes respostas:

Credenciadas do item 1

- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ 19.850.311/0001-78, entramos em contato inúmeras vezes WhatsApp (43) 99151-2139 e-mail nortesulsaude@hotmail.com, na data de 09/05/2023 enviou ofício nº 069-NSSS/2023 solicitando o descredenciamento do itens. 01 e item 02, do processo do chamamento público. O Departamento de Saúde acata a decisão. **(segue em anexo ofício solicitando descredenciamento)**.
- TSS CLINICA MÉDICA LTDA. CNPJ 23.325.328-0001-83 em contato via e-mail marcel.menon@gmail.com e WhatsApp (44) 99903-7990 apresentou o médico assistente que atuará no ESF – médica Gabriela Podrich Costa RCM nº52273.

Credenciada do item 2

- CLINICA MÉDICA LIBARDI LTDA. CNPJ 44.764.453/0001-60 em contato via e-mail brunalibardi@gmail.com e WhatsApp (46) 99901-3484, o médico assistente que atuara EAP será Bruna Libardi CRM 48.074.

Diante ao relato fica claro que o Departamento de licitações pode dar sequência aos contratos das empresas TSS Clínica Médica Ltda. para o item 1 e Clínica Médica Libardi Ltda. para o item 2.

Para maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição;

Atenciosamente,

Neiva de Lourdes Giordani Koerich
Diretora do Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Licitação para Chamamento Público de nº 03/2023.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança
do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto
citado abaixo para análise da Legislação aplicável.
Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do Ofício nº 28/2023, solicitando análise jurídica quanto ao critério de divisão utilizada pelo Departamento responsável pela Licitação, no procedimento licitatório de Chamamento Público nº 03/2023 que tem como objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, encaminhado em anexo Ata da Sessão Pública de nº 23/2023 com a relação das empresas habilitadas para cada item do Chamamento Público nº 03/2023 e os ofícios de apresentação da proposta das proponentes credenciadas. Para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pela Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Solicito ao Departamento que realize a divisão dos serviços entre os credenciados/habilitados e informe a quantidade que cada um irá realizar para que seja efetuada a contratação. Saliento ainda, que seja comunicado ao Departamento Jurídico do Município para que o mesmo possa emitir parecer sobre o critério de divisão utilizado pelo Departamento” Ofício 02/2023

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de execução do contrato na seguinte divisão:

Uma vaga para Atenção Primária (EAP) e outra para Atenção Básica (ESF).

Insta salientar que o Lote 01 foi designado para Atenção Básica (EAP), localizada no Jardim Primavera.

Já o Lote 02 está designado para à atenção Primária (ESF), localizado no NIS 1.

A análise de demandas fora feito pela Enfermeira Ana Paula Nedel, Responsável Técnica do Hospital, sob a supervisão da senhora Neiva de Lourdes Giordani Koerich, que é Diretora do Departamento de Saúde.

Consta no Termo de Referência, bem como no edital, no item 11.2

“serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes”

Logo, ao adotar o critério acima referido para escolha da empresa habilitada para execução do serviço dentre as credenciadas, seria a “ordem cronológica da entrega dos envelopes”.

Conforme Ofício nº 028 de 10 de maio de 2023, relatam as responsáveis pelo certame, que para o Lote 01 houveram 6 (seis) habilitadas;

E que a primeira empresa (Norte-Sul Serviços de Saúde LTDA), solicitou descredenciamento, restando para a segunda empresa (TSS Clínica Médica LTDA) credenciada, o Lote 01.

Já para o Lote 02, houveram 7 (sete) habilitados;

E que a primeira empresa (Norte-Sul Serviços de Saúde LTDA), solicitou o descredenciamento, restando para a segunda empresa (Clínica Médica Libardi LTDA) credenciada, o Lote 02.

Ainda, importante dizer, que as outras empresas já habilitadas, mas que não venceram a disputa de Lotes, não foram descartadas, podendo ser contratadas caso

haja alguma necessidade a posteriori.

Sendo ajustado a distribuição conforme disponibilidade operacional das empresas.

Atendendo ao inciso V do art. 24 da Decreto do Governo do Paraná nº 4507 de 2009:

Art. 24. A área técnica do órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

...

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

Portanto, ao se utilizar do procedimento auxiliar à contratação denominado Credenciamento, para a contratação do objeto ora mencionado, os documentos acostados nos autos e assinados pelas responsáveis pela execução do contrato.

O inciso IV do Anexo I, da IN nº 5/2017, define credenciamento com as seguintes palavras:

IV - CREDENCIAMENTO: ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.

Demonstram que houve distribuição dos serviços entre os Credenciados. Cumprindo com o requisito do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

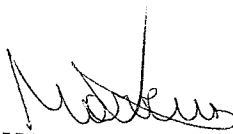
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Jurisprudência dos Tribunais de Contas entende-se que a Administração Pública Consulente, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual em análise Preliminar, não há óbices por esta Procuradoria Jurídica.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de maio de 2023


JULIANA MARA NESPOLO
Portaria 058/2023


MARCUS VINÍCIUS GUERRA
Portaria 056/2023

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

CNPJ: 44.764.453/0001-60 IE: ISENT0
R PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1397, CENTRO
CEP: 85.640 - 000 - AMPÉRE - PR.
e-mail: brulibardi@gmail.com_FONE: (46) 99901-3484

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

A empresa e/ou pessoa física CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA estabelecido(a) R PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1397, CENTRO, CEP: 85.640 - 000 - AMPÉRE - PR, inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº 44.764.453/0001-60 através do presente, credencia o(a) Senhor(a) BRUNA LIBARDI, portador(a) da cédula de identidade nº 9.960.674-6 e do CPF nº 045.701.649-35 a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Chamamento Público nº 03/2023, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

AMPÉRE - PR, 14 de abril de 2023.

Bruna Libardi

BRUNA LIBARDI
CPF: 045.701.649-35
(Sócio/Gerente)
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ: 44.764.453/0001-60

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNA LIBARDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, nascido(a) em 24/10/1996, nº do CPF 045.701.649-35, residente e domiciliada na cidade de Ampére - PR, na RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1397, CENTRO, CEP: 85640-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1397, APT 201, CENTRO, Ampére - PR, CEP: 85640000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNA LIBARDI	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNA LIBARDI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CLÍNICA MEDICA LIBARDI LTDA****CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ampére - PR, 06 de janeiro de 2022

BRUNA LIBARDI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04570164935	BRUNA LIBARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2022 13:03 SOB Nº 41210466735.
PROTOCOLO: 220088330 DE 06/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200078107. CNPJ DA SEDE: 44764453000160.
NIRE: 41210466735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2022.
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.764.453/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2022
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1397	COMPLEMENTO APT 201
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRULIBERDI@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9901-3484		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 08:02:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ: 44.764.453/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:27 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **2EC7.3FD2.B88C.00BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030083996-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.764.453/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1429/2023	20/04/2023	19/06/2023	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA	44.764.453/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
3997	4.01 - Medicina e biomedicina

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: PRESIDENTE KENNEDY, 1397	Complemento: APT 201
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C231429N9386D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.764.453/0001-60
Razão Social: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 1397 APTO 201 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201425361996572

Informação obtida em 11/04/2023 08:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.764.453/0001-60

Certidão nº: 14851941/2023

Expedição: 11/04/2023, às 08:07:38

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.764.453/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

44.764.453/0001-60

SCP

NOME EMPRESARIAL

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

06/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

62.D2.87.47.A6.33.33.9C.86.06.E3.0D.CD.A4.21.86.65.33.C9.3D

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	22758216949	LUIZ SPADA:22758216949	7893722734465182248	18/01/2023 a 18/01/2024
Procurador	04483765000180	ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA:04483765000180	7893721664985554996	16/08/2022 a 16/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

62.D2.87.47.A6.33.33.9C.86.06.E3.0D.
CD.A4.21.86.65.33.C9.3D-3

Escritação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/04/2023 às 17:01:46

C3.53.B9.6F.57.B0.51.0E
A3.22.DF.3E.AC.5E.11.52

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210466735	CNPJ 44.764.453/0001-60	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 06/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	22758216949	LUIZ SPADA:22758216949	789372273446518224 8	18/01/2023 a 18/01/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04483765000180	ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA:04483765000180	789372166498555499 6	16/08/2022 a 16/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.
23.6E.9A.04.67.05.27.48-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/04/2023 às 17:00:09

3F.FD.9C.C0.3D.A4.0F.16
98.62.A2.34.F6.C5.88.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 44.764.453/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 06 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
NIRE 41210466735
CNPJ 44.764.453/0001-60
Número de Ordem 1
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município AMPERE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 06/01/2022
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1767

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1767
Data de inicio 06/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 44.764.453/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 06 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 59.136,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 59.136,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 59.136,02
BENS NUMERARIOS		R\$ 0,00	R\$ 59.136,02
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 59.136,02
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 59.136,02
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 5.799,65
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 5.799,65
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ 4.720,97
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 991,62
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 322,28
(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.754,59
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 242,67
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.034,09
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 375,72
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 1.078,68
(-) PRO LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.078,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 53.336,37
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL AUTORIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 33.336,37
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 33.336,37
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 33.336,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 44.764.453/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 59.136,02	R\$ 126.726,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 59.136,02	R\$ 126.726,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 59.136,02	R\$ 126.726,39
BENS NUMERARIOS		R\$ 59.136,02	R\$ 126.726,39
CAIXA		R\$ 59.136,02	R\$ 126.726,39
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 59.136,02	R\$ 126.726,39
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.799,65	R\$ 10.562,73
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 5.799,65	R\$ 10.562,73
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 4.720,97	R\$ 9.484,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 991,62	R\$ 1.852,09
PIS A RECOLHER		R\$ 322,28	R\$ 508,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.754,59	R\$ 3.627,43
ISS A RECOLHER		R\$ 242,67	R\$ 954,15
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.034,09	R\$ 2.165,93
INSS A RECOLHER		R\$ 375,72	R\$ 375,72
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 53.336,37	R\$ 116.163,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL AUTORIZADO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 33.336,37	R\$ 96.163,66
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 33.336,37	R\$ 96.163,66
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 33.336,37	R\$ 96.163,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 44.764.453/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 126.726,39	R\$ 173.711,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 126.726,39	R\$ 173.711,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 126.726,39	R\$ 173.711,05
BENS NUMERARIOS		R\$ 126.726,39	R\$ 173.711,05
CAIXA		R\$ 126.726,39	R\$ 173.711,05
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 126.726,39	R\$ 173.711,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.562,73	R\$ 9.132,86
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 10.562,73	R\$ 9.132,86
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 9.484,05	R\$ 8.054,18
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.852,09	R\$ 1.177,05
PIS A RECOLHER		R\$ 508,73	R\$ 353,38
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 3.627,43	R\$ 2.479,07
ISS A RECOLHER		R\$ 954,15	R\$ 2.100,25
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.165,93	R\$ 1.568,71
INSS A RECOLHER		R\$ 375,72	R\$ 375,72
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 116.163,66	R\$ 164.578,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL AUTORIZADO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 96.163,66	R\$ 144.578,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 96.163,66	R\$ 144.578,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 96.163,66	R\$ 144.578,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade:** CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA**Período da Escrituração:** 06/01/2022 a 31/12/2022**CNPJ:** 44.764.453/0001-60**Número de Ordem do Livro:** 1**Período Selecionado:** 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 173.711,05	R\$ 238.476,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 173.711,05	R\$ 238.476,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 173.711,05	R\$ 238.476,97
BENS NUMERARIOS		R\$ 173.711,05	R\$ 238.476,97
CAIXA		R\$ 173.711,05	R\$ 238.476,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 173.711,05	R\$ 238.476,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.132,86	R\$ 12.711,92
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 9.132,86	R\$ 12.711,92
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 8.054,18	R\$ 11.633,24
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.177,05	R\$ 1.963,19
PIS A RECOLHER		R\$ 353,38	R\$ 523,71
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 2.479,07	R\$ 3.374,26
ISS A RECOLHER		R\$ 2.100,25	R\$ 3.017,41
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.568,71	R\$ 2.003,23
INSS A RECOLHER		R\$ 375,72	R\$ 751,44
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 164.578,19	R\$ 225.765,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL AUTORIZADO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 144.578,19	R\$ 205.765,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 144.578,19	R\$ 205.765,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 144.578,19	R\$ 205.765,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA		Número de Ordem do Livro: 1
Período da Escrituração:	06/01/2022 a 31/12/2022	CNP 44.764.453/0001-60	
Período Selecionado:	06 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL AUTORIZADO (R\$)		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
	0,00		0,00
	20.000,00		20.000,00
Saldo Inicial em 06.01.2022			33.336,37
Capital integralizado e registrado na JU			33.336,37
Valor transferido para Resultado			53.336,37
Saldo Final em 31.03.2022			53.336,37
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022
CNP 44.764.453/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1

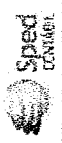
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL AUTORIZADO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2022	20.000,00	33.336,37	53.336,37
Valor transferido para Resultado		62.827,29	62.827,29
Saldo Final em 30.06.2022	20.000,00	96.163,66	116.163,66

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022
CNP 44.764.453/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL AUTORIZADO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2022	20.000,00	96.163,66	116.163,66
Valor transferido para Resultado		48.414,53	48.414,53
Saldo Final em 30.09.2022	20.000,00	144.578,19	164.578,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA			Número de Ordem do Livro: 1
Período da Escrituração:	06/01/2022 a 31/12/2022	CNP	44.764.453/0001-60	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022			
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
	CAPITAL AUTORIZADO (R\$)		Total (R\$)	
	20.000,00		144.578,19	164.578,19
	20.000,00		61.186,86	61.186,86
Saldo Inicial em 01.10.2022			205.765,05	225.765,05
Valor transferido para Resultado				
Saldo Final em 31.12.2022				
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Encerrado em - Dezembro/2022

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	211.675,87
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00
RESERVAS INCETIVO FISCAL	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0.00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00
RESERVA ASSIST.TÉC.EDUC.SOCIAL	0.00
SALDO DE RESERVAS	0.00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	211.675,87

BRUNA LIBARDI

ADMINISTRADOR

CPF: 045.701.649-35

RG: 99606746

LUIZ SPADA

Tecnico contabil

PR 01866007

CPF: 22758216949

RG: 1429691/SSP/PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
 Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.764.453/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 06 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 33.336,37
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 39.267,18
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 42.387,31
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 42.387,31
PRESTAÇÃO SERVIÇO		R\$ (0,00)	R\$ 42.387,31
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (3.120,13)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.120,13)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (863,12)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (490,38)
(-) COFINS SOBRE RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.766,63)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.908,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.908,80)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (484,80)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (484,80)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.424,00)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (2.424,00)
(-) PROVISÃO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (3.022,01)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (3.022,01)
(-) PROVISÃO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (3.022,01)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (1.894,59)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.127,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
 Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.764.453/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 33.336,37	R\$ 62.827,29
RECEITA LIQUIDA		R\$ 39.267,18	R\$ 73.232,18
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 42.387,31	R\$ 78.863,20
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 42.387,31	R\$ 78.863,20
PRESTAÇÃO SERVIÇO		R\$ 42.387,31	R\$ 78.863,20
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.120,13)	R\$ (5.631,02)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.120,13)	R\$ (5.631,02)
(-) ISS		R\$ (863,12)	R\$ (2.752,50)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (490,38)	R\$ (512,62)
(-) COFINS SOBRE RECEITA BRUTA		R\$ (1.766,63)	R\$ (2.365,90)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.908,80)	R\$ (4.363,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.908,80)	R\$ (4.363,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (484,80)	R\$ (727,20)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (484,80)	R\$ (727,20)
(-) HONORARIOS		R\$ (2.424,00)	R\$ (3.636,00)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE		R\$ (2.424,00)	R\$ (3.636,00)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (3.022,01)	R\$ (6.041,69)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (3.022,01)	R\$ (6.041,69)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (3.022,01)	R\$ (6.041,69)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (1.894,59)	R\$ (3.776,43)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (1.127,42)	R\$ (2.265,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 44.764.453/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 62.827,29	R\$ 48.414,53
RECEITA LIQUIDA		R\$ 73.232,18	R\$ 57.361,30
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 78.863,20	R\$ 61.876,48
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 78.863,20	R\$ 61.876,48
PRESTAÇÃO SERVIÇO		R\$ 78.863,20	R\$ 61.876,48
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.631,02)	R\$ (4.515,18)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (5.631,02)	R\$ (4.515,18)
(-) ISS		R\$ (2.752,50)	R\$ (2.214,68)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (512,62)	R\$ (402,20)
(-) COFINS SOBRE RECEITA BRUTA		R\$ (2.365,90)	R\$ (1.898,30)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.363,20)	R\$ (4.363,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.363,20)	R\$ (4.363,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (727,20)	R\$ (727,20)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (727,20)	R\$ (727,20)
(-) HONORARIOS		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (2,46)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2,46)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2,46)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (6.041,69)	R\$ (4.581,11)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (6.041,69)	R\$ (4.581,11)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (6.041,69)	R\$ (4.581,11)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (3.776,43)	R\$ (2.799,07)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (2.265,26)	R\$ (1.782,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
Período da Escrituração: 06/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 44.764.453/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 48.414,53	R\$ 61.186,86
RECEITA LIQUIDA		R\$ 57.361,30	R\$ 71.460,88
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 61.876,48	R\$ 76.963,80
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 61.876,48	R\$ 76.963,80
PRESTAÇÃO SERVIÇO		R\$ 61.876,48	R\$ 76.963,80
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.515,18)	R\$ (5.502,92)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (4.515,18)	R\$ (5.502,92)
(-) ISS		R\$ (2.214,68)	R\$ (2.693,73)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (402,20)	R\$ (500,27)
(-) COFINS SOBRE RECEITA BRUTA		R\$ (1.898,30)	R\$ (2.308,92)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.363,20)	R\$ (4.363,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.363,20)	R\$ (4.363,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (727,20)	R\$ (727,20)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (727,20)	R\$ (727,20)
(-) HONORARIOS		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (2,46)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2,46)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2,46)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R\$ (2,46)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (4.581,11)	R\$ (5.910,82)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (4.581,11)	R\$ (5.910,82)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (4.581,11)	R\$ (5.910,82)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (2.799,07)	R\$ (3.694,26)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (1.782,04)	R\$ (2.216,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.2A.FB.39.EA.58.03.DB.06.74.26.18.23.6E.9A.04.67.05.27.48-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS*******1. CONTEXTO OPERACIONAL**

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA cadastrada no CNPJ sob o número 44.764.453/0001-60 constituída em 06/01/2022, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. Com sede no município de AMPERE, na R PRESIDENTE KENNEDY nº. 1397 -CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovado pela Resolução CFC 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação na NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação.

São classificados como não circulantes quando: as contas de bens e direitos da empresa cujas realizações se darão no longo prazo, após o término do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

4. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

São classificados como não circulantes quando: as contas, de registro de todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

5. ESTOQUES

Empresa prestadora de serviço não possui estoque.

6. IMOBILIZADO

Em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas o Ativo Não-Circulante Imobilizado foi recinhado pelo seu histórico, corrigido monetariamente até 31/12/1995, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear.

A empresa não procedeu nos períodos contábeis anteriores a reavaliação dos bens do Ativo Não-Circulantes Imobilizados, e foram depreciados pelas taxas permitidas pela secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998), ficando claro que seu custo histórico revela-se inferior ao valor recuperável, e devido a isso não efetuou qualquer ajuste para reconhecimento de perda.

7. RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (impairment)

Foi realizada a análise sobre a recuperabilidade (impairment) dos principais itens do ativo em especial os estoques e do imobilizado, onde todos os ativos foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso. A análise da recuperabilidade pautou-se especialmente nos seguintes quesitos: declínio significativo no valor de mercado, obsolescência e quebra, conforme prevê conteúdo da ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

8. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

9. AJUSTE A VALOR PRESENTE

Em conformidade à literatura contábil através do Pronunciamento Técnico CPC 12 também nela

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

*****circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

São classificados como não circulantes quando: as contas, de registro de todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

5. ESTOQUES

Empresa prestadora de serviço não possui estoque.

6. IMOBILIZADO

Em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas o Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu histórico, corrigido monetariamente até 31/12/1995, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear.

A empresa não procedeu nos períodos contábeis anteriores a reavaliação dos bens do Ativo Não-Circulantes Imobilizados, e foram depreciados pelas taxas permitidas pela secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998), ficando claro que seu custo histórico revela-se inferior ao valor recuperável, e devido a isso não efetuou qualquer ajuste para reconhecimento de perda.

7. RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (impairment)

Foi realizada a análise sobre a recuperabilidade (impairment) dos principais itens do ativo em especial os estoques e do imobilizado, onde todos os ativos foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso. A análise da recuperabilidade pautou-se especialmente nos seguintes quesitos: declínio significativo no valor de mercado, obsolescência e quebra, conforme prevê conteúdo da ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

8. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

9. AJUSTE A VALOR PRESENTE

Em conformidade à literatura contábil através do Pronunciamento Técnico CPC 12 também pela legislação comercial através da Lei nº 11.638/2007 onde de maneira expressa ficou estabelecido o Ajuste a Valor Presente (AVP) para Operações de Longo Prazo. em consideração a essência das

BRUNA LIBARDI

ADMINISTRADOR

CPF: 045.701.649-35

RG: 99606746

LUIZ SPADA

Técnico contábil

PR 01866007

CPF: 22758216949

RG: 1429691/SSP/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA ME
CNPJ: 44.764.453/0001-60
Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

AMPÉRE, 14 de abril de 2023



Cesar Pinheiro
Distribuidor

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

CNPJ: 44.764.453/0001-60 IE: ISENTO
R PRESIDENTE KENNEDY, N° 1397, CENTRO
CEP: 85.640 - 000 - AMPÉRE – PR.
e-mail: brulibardi@gmail.com FONE: (46) 99901-3484

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 03/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) BRUNA LIBARDI, Portador(a) do RG sob nº 9.960.674-6 e CPF nº 045.701.649-35, cuja função/cargo é SÓCIO/GERENTE, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: brulibardi@gmail.com
Telefone: (46) 99901-3484

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

AMPÉRE – PR, 13 de abril de 2023.

Bruna Libardi

BRUNA LIBARDI
CPF: 045.701.649-35
(Sócio/Gerente)
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ: 44.764.453/0001-60



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA LIBARDI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48074** desde **18/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

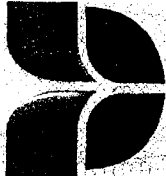
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 06/07/2023.

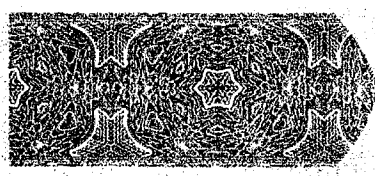
Chave de validação **be95f0790b03f12f6898b9395c2ab375c9e83c87**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



O Reitor da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a **Univille**



colação de grau e conclusão do curso de **MEDICINA**

em 10 de dezembro de 2021, confere o título de **Médica a**

BRUNA LIBARDI

de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 24/10/1996, Paraná, portador(a) da carteira de
identidade nº 9.960.674-6 SSP/PR e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 10 de dezembro de 2021

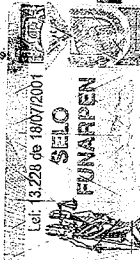
Rotúnia E F Maciel
Pró-Reitora de Ensino

Bruna Libardi
Diplomado

Alexandre Cidral
Reitor

Autenticação

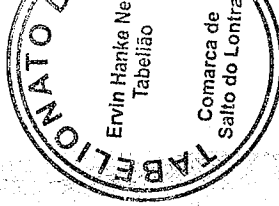
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução fiel do original
conjuntamente apresentados. Ass: cartório
Em testemunho da verdade:



univille

13 DEZ 2021

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUP689982





Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

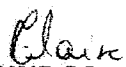
Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR, CNPJ nº 76.205.707/0001-04 atesta para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA LIBARDI**, inscrita no CNPJ nº, **44.764.453/0001-60** estabelecida na **Rua Presidente Kennedy , nº. 1397 apt 201, Centro, Ampére – PR**, é prestadora de serviço de plantão médico de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal, conforme **Chamamento nº 007/2021, inexigibilidade nº 16/2022, contrato nº 99/2022**, e prestadora de serviço técnico e profissionais na área médica, conforme **Chamamento nº 02/2022, inexigibilidade nº 28/2022, contrato nº 140/2022**.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 14 de abril de 2023.


ELAINE GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde Interina

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA MÉDICA LIBARDI LTDA**, CNPJ 44.764.453/0001-60, foi inscrita em 17/03/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **19018**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BRUNA LIBARDI, inscrito sob o nº. 48074 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/07/2023.

Chave de validação **07f962d0272cd1476cc310e6c4c3f8f266984402**

Emitida eletronicamente via internet em **13/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

CNPJ: 44.764.453/0001-60 IE: ISENTO
R PRESIDENTE KENNEDY, N° 1397, CENTRO
CEP: 85.640 - 000 - AMPÉRE - PR.
e-mail: brulibardi@gmail.com_FONE: (46) 99901-3484

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM
BRUNA LIBARDI	48074

AMPÉRE - PR, 13 de abril de 2023.

Bruna Libardi

BRUNA LIBARDI
CPF: 045.701.649-35
(Sócio/Gerente)
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ: 44.764.453/0001-60

CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA

CNPJ: 44.764.453/0001-60 IE: ISENT0
R PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1397, CENTRO
CEP: 85.640 - 000 - AMPÉRE - PR.
e-mail: brulibardi@gmail.com_FONE: (46) 99901-3484

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Identificação do(a) Proponente:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ/MF OU CPF/MF	44.764.453/0001-60
ENDEREÇO	Rua: R PRESIDENTE KENNEDY Nº: 1397 Bairro: CENTRO CEP: 85.640-000 Cidade/Estado: AMPÉRE - PR
E-MAIL	brulibardi@gmail.com
TELEFONE	(46) 99901-3484

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

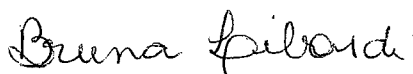
Especificação					
Serviço médico na Equipe de Atenção Primária com carga horaria de 40h semanais - Promover ações de saúde no âmbito individual e coletivo, no desenvolvimento de uma atenção de saúde integral; -Realizar atendimento de atenção primária; - Dar suporte quando necessário ao plantonista, realizar visitas domiciliares esporádicas; -Ficar responsável pelo receituário amarelo; -Realizar pequenos procedimentos (retirada de corpo estranho, lipoma, cisto, cauterização, entre outros) -Se observar a necessidade de internação, comunicar o médico plantonista, o mesmo ficará responsável pelo internamento o que não o impede do acompanhamento do caso; - Em caso de emergência se o médico plantonista se ausentar da Unidade o mesmo ficará responsável pela emergência.					
Nome do médico	CRM	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
BRUNA LIBARDI	48074	Mês	12	22.000,00	R\$ 264.000,00
total					R\$ 264.000,00

VALOR TOTAL R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

AMPÉRE – PR, 14 de abril de 2023.



BRUNA LIBARDI
CPF: 045.701.649-35
(Sócio/Gerente)
CLINICA MEDICA LIBARDI LTDA
CNPJ: 44.764.453/0001-60



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

A empresa, TSS CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA, com sede na cidade de MARIPÁ, estado do paraná, à rua pinto bandeira, n.º 711, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.325.328/0001-83, neste ato representada pelo Senhor: MARCEL MENON DA SILVA, na qualidade de administrador e sócio proprietário desta empresa, portador da Cédula de identidade n.º RG 9.600.895-3, e do CPF sob n.º 055.671.839-92, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Chamamento Público nº 02/2023, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

MARIPÁ – PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL	Assinado de forma
MENON DA	digital por MARCEL
SILVA:05567183	MENON DA
992	SILVA:05567183992
	Dados: 2023.04.24
	15:24:40 -03'00'

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2315450630
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208476192	CNPJ 23.325.328/0001-83	Data de Ato Constitutivo 22/09/2015	Início de Atividade 20/09/2015
Endereço Completo Rua ESTADOS UNIDOS, Nº 226, JARDIM AMERICA - Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000			
Objeto Social consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação. atendimento em proto socorro e unidades hospitalares e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e de exame complementares.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome TATIANA DA SILVA SERENO	CPF/CNPJ 044.062.529-75	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARCEL MENON DA SILVA	CPF/CNPJ 055.671.839-92	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			
Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome TATIANA DA SILVA SERENO	CPF 044.062.529-75	Término do mandato Indeterminado	
Nome MARCEL MENON DA SILVA	CPF 055.671.839-92	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 15/07/2022	Número 20224446312	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2023, às 20:21:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHAZNGKC.



PRC2315450630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

TATIANA DA SILVA SERENO, brasileira, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascida em 25/04/1982, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II, Nº 210, Apt. 81, centro, em Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85935-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº8.199.760-8/SESP-Pr, expedida em 24/09/2008 e do CPF nº044.062.529-75.

MARCEL MENON DA SILVA, brasileiro, natural de Ubatuba, Paraná, nascido em 15/01/1986, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, Nº 210, Apt. 81, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná. Portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº9.600.895-3, Sesp/Pr., expedida em 04/07/2013 e do CPF Nº 055.671.839-92.

Únicos sócios da empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Paraná, e domicílio na Rua Pinto Bandeira nº711, Sala 2, centro, CEP 85955-000. Inscrita no **CNPJ Nº 23.325.328/0001-83**, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 22/09/2015, transformada em Sociedade Simples Pura, conforme registro nº0005614, em 16/08/2018, no registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, transformada em sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná, Nire 41208978686 em 13/02/2019 e último ato nº20223554766 em 27/06/2022. RESOLVEM MODIFICAR o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A mudança do objeto social de

CNAE	DESCRIÇÃO
8630503	Atividades de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação;
8610102	Atividade de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos;
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630504	Atividade odontológica;
8650001	Atividades de enfermagem diurno e noturno;
8650002	Atividades de profissionais da nutrição;




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

CNAE	DESCRIÇÃO
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise;
8650004	Atividades de fisioterapia;
8650006	Atividades de Fonoaudiologia;
8660700	Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde;
8630599	Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesistas;
8211300	Serviços de escritório e apoio administrativo;
8219999	Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
8111700	Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais;
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

PASSA A SER

CNAE	DESCRIÇÃO
8630503	Atividades de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação;
8610102	Atividade de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos;
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630504	Atividade odontológica;
8650001	Atividades de enfermagem diurno e noturno;
8650002	Atividades de profissionais da nutrição;
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise;
8650004	Atividades de fisioterapia;
8650006	Atividades de Fonoaudiologia;




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

CNAE	DESCRIÇÃO
8660700	Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde;
8630599	Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesiastas;
8211300	Serviços de escritório e apoio administrativo;
8219999	Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
8111700	Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais e

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações havidas, consolida-se o contrato social da empresa **TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.325.328/0001-83, NIRE 41208978686 e 8ª Alteração de contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

TATIANA DA SILVA SERENO, brasileira, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascida em 25/04/1982, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II, nº 210, apto 81, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº8.199.760-8/SESP-Pr, expedida em 24/09/2008 e do CPF nº044.062.529-75.

MARCEL MENON DA SILVA, brasileiro, natural de Ubatuba, Paraná, nascido em 15/01/1986, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº 210, apto 81, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº9.600.895-3, Sesp/Pr., expedida em 04/07/2013 e do CPF Nº 055.671.839-92.

Únicos sócios da empresa **TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Paraná, e domicílio na Rua Pinto Bandeira nº711, Sala 2, centro, CEP 85955-000, inscrita no CNPJ 23.325.328/0001-83, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 22/09/2015, transformada em Sociedade Simples Pura, conforme registro nº0005614. em 16/08/2018, no registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, transformada em sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná, Nire 41208978686 em 13/02/2019 e último ato nº 20223554766 em 27/06/2022.




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

RESOLVEM CONSOLIDAR o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresaria **TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Paraná, e domicílio na Rua Pinto Bandeira nº711, Sala 2, centro, CEP 85955-000, inscrita no CNPJ 23.325.328/0001-83, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 22/09/2015, transformada em Sociedade Simples Pura, conforme registro nº0005614. em 16/08/2018, no registro no Cartório de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, transformada em sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná, Nire 41208978686 em 13/02/2019 e último ato nº20223554766 em 27/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de:

CNAE	DESCRIÇÃO
8630503	Atividade de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação;
8610102	Atividade de Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos;
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630504	Atividade odontológica;
8650001	Atividades de enfermagem diurno e noturno;
8650002	Atividades de profissionais da nutrição;
8650003	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8650004	Atividades de fisioterapia;
8650006	Atividades de Fonoaudiologia;
8660700	Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde;
8630599	Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesiastas;
8211300	Serviços de escritório e apoio administrativo;
8219999	Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

CNAE	DESCRIÇÃO
8111700	Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais e

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **20/09/2015** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
MARCEL MENON DA SILVA	50.000-	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TATIANA DA SILVA SERENO	100.000-	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Total	150.000-	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

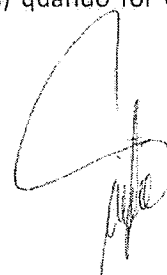
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCEL MENON DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. Uso individual.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078 CC/2002).

TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, parágrafo 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Assina como responsável técnica da empresa a médica, **TATIANA DA SILVA SERENO**, portadora da Carteira Profissional de Médico nº 34545, expedida pela CRM-PR em 08/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Palotina-Paraná, 07 de Julho de 2022



TATIANA DA SILVA SERENO
Sócia e responsável técnica



MARCEL MENON DA SILVA
Sócio administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, gilmar vieira de paula, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027596, inscrito no CPF nº 45298246915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
45298246915	027596	GILMAR VIEIRA DE PAULA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2022 13:57 SOB Nº 20224612697.
PROTOCOLO: 224612697 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209958304. CNPJ DA SEDE: 23325328000183.
NIRE: 41208978686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
TSS CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.325.328/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TSS CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINTO BANDEIRA	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA 2
--------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIPA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9903-7990
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 07:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TSS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.325.328/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:56 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **25AC.30EA.C0E6.9A00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030020380-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.325.328/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 95.583.571/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 553/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 129259 - TSS CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 23.325.328/0001-83

Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, 711

Complemento: SALA 2

Bairro: CENTRO

Cidade: Maripá - PR

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 61 (sessenta e um dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 29/05/2023

Maripá/PR, 29 de março de
2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.325.328/0001-83
Razão Social: TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R ESTADOS UNIDOS 226 / JARDIM AMERICA / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

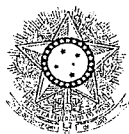
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201345105428904

Informação obtida em 24/04/2023 15:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TSS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.325.328/0001-83

Certidão nº: 13791911/2023

Expedição: 02/04/2023, às 20:02:48

Validade: 29/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TSS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.325.328/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

FL. 1

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O		
	2021	2020
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.260.550,63	728.515,99
CAIXA	966.767,53	532.515,99
BANCOS C/ MOVIMENTOS	914.714,77	409.419,00
CX ECON. FEDERAL - C/C	22.052,76	93.096,99
BANCOS C/ APLICACOES	22.052,76	93.096,99
APLICACAO FINANCEIRA NA CAIXA	30.000,00	30.000,00
	30.000,00	30.000,00
CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS		
CLIENTES	293.783,10	196.000,00
A RECEBER PREF MUN NOVA OLIMPIA	293.783,10	196.000,00
A RECEBER MUN NOVA ESPERANCA	0,00	196.000,00
A RECEBER MUNICIPIO DE DOURADINA	158.990,00	0,00
	134.793,10	0,00
NAO CIRCULANTE		
	7.700,00	8.900,00
IMOBILIZADO		
MOVEIS E UTENSILIOS	7.700,00	8.900,00
(-) DEPREC ACUM S/ MOVEIS E UTENSILIOS	12.000,00	12.000,00
	4.300,00-	3.100,00-
TOTAL DO ATIVO	1.268.250,63	737.415,99
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2021	2020
CIRCULANTE	385.490,75	301.016,59
OBRIGACOES	385.490,75	301.016,59
FINANCIAMENTOS E TITULOS	35.000,00	7.500,00
EMPRESTIMO GIRO FACIL - CAIXA	35.000,00	0,00
CX. ECON. FEDERAL C/ FCTO.	0,00	7.500,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	318.925,82	269.529,36
INSS A RECOLHER	78.384,09	1.641,85
IR A RECOLHER	73.469,69	168.549,21
IRF A RECOLHER	3.782,81	285,37
CONTR. SOCIAL A RECOLHER	46.544,97	63.655,38
FGTS A RECOLHER	5.549,81	2.968,24
COFINS A RECOLHER	86.439,26	26.317,44
PIS A RECOLHER	18.728,51	5.702,11
ISS A RECOLHER	6.026,68	409,76
OBRIGACOES C/ PESSOAL	31.564,93	23.987,23
PRO-LABORE A PAGAR	979,00	930,05
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	30.585,93	23.057,18
TOTAL DO PASSIVO	385.490,75	301.016,59
PATRIMONIO LIQUIDO	882.759,88	436.399,40
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	732.759,88	286.399,40
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	732.759,88	286.399,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	732.759,88	286.399,40
SALDO INICIAL LUCROS PREJ ACUMULADOS	286.399,40	30.219,09
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	446.360,48	256.180,31
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.268.250,63	737.415,99

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

FL. 2

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.268.250,63 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS).

MARCEL MENON DA SILVA

Sócio-Administrador

C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA

Contador

C.R.C. PR-027596/O-3

C.P.F. 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

FL. 1

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.776.073,53	7.013.242,13
SERVICOS PRESTADOS	4.776.073,53	7.013.242,13
SERVICOS PRESTADOS A VISTA	4.776.073,53	7.013.242,13
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	312.809,63-	395.172,36-
IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS	312.809,63-	395.172,36-
PIS	32.241,10-	45.586,08-
COFINS	163.709,11-	210.396,57-
IMPOSTOS S/ SERVICOS	116.859,42-	139.189,71-
RECEITA LÍQUIDA	4.463.263,90	6.618.069,77
DESPESAS OPERACIONAIS	3.591.830,40-	5.065.964,91-
DESPESAS C/ PESSOAL	506.376,78-	299.644,16-
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	31.889,75-	19.862,93-
ENCARGOS C/ FERIAS	19.614,25-	0,00
HORAS EXTRAS	11.812,94-	4.436,44-
ENCARGOS C/ INSS	95.863,48-	79.332,68-
SALARIOS E ORDENADOS	282.326,89-	160.919,79-
DECIMO TERCEIRO SALARIO	31.783,62-	17.495,61-
ENCARGOS C/ FGTS	33.085,85-	17.596,71-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.044.806,93-	4.746.761,65-
SANEPAR	1.247,14-	0,00
ALUGUEIS	5.400,00-	5.400,00-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	25.558,41-
ENERGIA ELETRICA	6.192,59-	7.785,85-
PRO-LABORE	13.200,00-	12.540,00-
SERVICOS TERCEIRIZADOS	3.014.457,60-	4.596.791,92-
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	93.788,48-
DESPESAS DE COMUNICACAO	1.549,60-	2.256,99-
HONORARIOS CONTABEIS	2.760,00-	2.640,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.212,31-	0,00
ALVARA DE LICENCA	1.212,31-	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	39.455,49-	19.593,09-
DESPESAS BANCARIAS	21.141,13-	12.494,19-
JUROS	18.314,36-	7.098,90-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	21,11	33,99
RENDAS DE APLIC. FINANCEIRAS	21,11	33,99
OUTRAS RECEITAS	0,00	61.448,40
RECEITA COM REVERSAO DE DEPRECIACAO	0,00	61.448,40
OUTRAS DESPESAS	1.200,00-	36.821,00-
PERDAS NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	35.621,00-
DESPESAS COM DEPRECIACAO	1.200,00-	1.200,00-
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	870.233,50	1.576.732,26
PROVISOES	179.873,02-	745.040,81-
PROVISAO CONTR. SOCIAL	64.682,40-	201.981,39-
PROVISAO P/ IRPJ	115.190,62-	543.059,42-
DISTRIBUICAO DOS LUCROS	244.000,00-	575.511,14-
DISTRIBUICAO DE LUCROS	244.000,00-	575.511,14-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	446.360,48	256.180,31

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

FL. 2

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

2021

2020

MARCEL MENON DA SILVA

Sócio-Administrador

C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA

Contador

C.R.C. PR-027596/O-3

C.P.F. 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

FL. 1

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Patrimonio Liquido	
SALDOS EM 31/12/2019	30.000,00	150.219,09	180.219,09	
AUMENTO DE CAPITAL	120.000,00		120.000,00	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		136.180,31	136.180,31	
SALDOS EM 31/12/2020	150.000,00	286.399,40	436.399,40	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		446.360,48	446.360,48	
SALDOS EM 31/12/2021	150.000,00	732.759,88	882.759,88	

MARCEL MENON DA SILVA

Sócio-Administrador

C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA

Contador

C.R.C. PR-027596/O-3

C.P.F. 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

FL. 1

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	4.584.142,04	6.709.573,32
Valores pagos a fornecedores e a empregados	3.410.957,73-	4.923.661,75-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	1.173.184,31	1.785.911,57
Tributos pagos	522.432,77-	902.459,74-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	650.751,54	883.451,83
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	118.000,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	118.000,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	244.000,00-	575.511,14-
Pagamentos de empréstimos/debentures	27.500,00	27.987,70-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	216.500,00-	603.498,84-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	434.251,54	397.952,99
Disponibilidades no início do período	532.515,99	134.563,00
Disponibilidades no final do período	966.767,53	532.515,99

MARCEL MENON DA SILVA
Sócio-Administrador
C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
Contador
C.R.C. PR-027596/O-3
C.P.F. 452.982.469-15

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sociedade por responsabilidade limitada, com sede na cidade de Maripá, Paraná, à Rua Pinto Bandeira nº 711, sala 2, centro, CEP 85955-000, inscrita no CNPJ 81.590.424/0001-55 tem por finalidade a Prestação de serviços de atividade médica e é Optante pelo Lucro Presumido trimestral.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis e foram aprovadas pela administração no dia 01 de Março de 2022.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2021 e 2020), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**Ativo Circulante****(a) Caixa e equivalentes de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Ativo Não Circulante**(c) Imobilizado**

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1.995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

A empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, declara que não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

(d) Receitas e Despesas

A empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA** tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2021	2020
Caixa	914.714,77	409.419,00
Conta Corrente na Caixa	22.052,76	93.096,99
Aplicação Financeira na Caixa	30.000,00	30.000,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	966.767,53	532.515,99

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

	Saldos Vincendos	Saldos Vencidos até 90 dias	Saldos vencidos há mais de 90 dias	Total 2021	Total 2020
A receber Pref Nova Olimpia	0,00			0,00	196.000,00
A receber Pref Nova esperança	158.990,00			158.990,00	0,00
A receber pref Douradina	134.793,10			134.793,10	0,00
Total a Receber	293.783,10			293.783,10	196.000,00

Os valores a receber são provenientes da venda de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

A provisão para devedores duvidosos foi mensurada a partir da experiência da Administração da empresa, em relação ao histórico das perdas efetivas.

Nota 06 – Imobilizado**a) Valor Residual do Imobilizado**

	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Residual	
			2021	2020
Móveis e Utensílios	12.000,00	4.300,00		
Total do Imobilizado	12.000,00	4.300,00		

b) Resumo da movimentação do Imobilizado

No período não houve venda ou aquisição de imobilizado, tendo apenas R\$-1.200,00 de acréscimo de depreciação de Móveis e utensílios.

c) Vidas úteis e taxas de depreciação

As taxas de depreciação utilizadas foram de 10% para moveis, instalações, maquinas, ferramentas e aparelho de comunicação e de 20% para veículos, sendo utilizado o método linear.

d) Redução ao Valor Recuperável: Não há.

TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 23.325.328/0001-83 NIRE 41208978686 – 13/02/2020

RUA PINTO BANDEIRA, 711, SALA 2, CENTRO – MARIPÁ – PARANÁ – CEP 85955-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

Nota 07 – Passivo Circulante - Empréstimos e Financiamentos a curto prazo

credor	principal	encargos	Cto/lgo	taxa	vcto	garantia
Empréstimo Caixa CDC	35.000,00	6.855,96	curto	1,64%	23/12/2022	aval
Total Curto Prazo	35.000,00					

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados em curto prazo e seus respectivos valores são devidos em Reais.

Nota 08 – Passivo Circulante – Obrigações

OUTRAS CONTAS	2021	2020
Obrigações tributárias	318.925,82	269.529,36
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	31.564,93	23.987,23
Total líquido	350.490,75	293.516,59

As contas de Passivo circulante – obrigações - são compostas por obrigações tributárias (INSS, FGTS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRF) e trabalhistas e previdenciárias (salários e ordenados).

Nota 09 – Instrumentos Financeiros

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA** mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa: apresentados na nota 04;
- Contas a receber de clientes: apresentados na nota 05;
- Financiamentos: apresentados na nota 07.

b) Valor Justo

Instrumentos Financeiros	2021		2020	
	Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
Caixa e Equivalentes de Caixa	966.767,53		532.515,99	
Clientes a receber	293.783,10		196.000,00	
Financiamentos pagar	35.000,00		7.500,00	

c) Fatores de Riscos que podem afetar os negócios

- Risco de Taxas de Juros: Está diretamente ligado a oscilações de taxas de juros, quanto maior, menor será o investimento.
- Risco de Taxas de Câmbio: Possível pela movimentação adversa das taxas de câmbio na data de cotação e liquidação, ocasionando perdas ou ganhos.
- Risco de Crédito: Possível pelo não cumprimento pelo tomador de suas obrigações financeiras pactuadas.
- Risco de Gerenciamento de Capital: Por monitoramento e controle do capital e avaliação de necessidade de mais capital no planejamento de metas e necessidades de capital contidos no plano estratégico.

Nota 10 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social da empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA** no valor de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é formado por dois sócios:

Tatiana da Silva Sereno com 100.000 (cem mil) quotas de R\$-1,00 cada;

Marcel Menon da Silva com 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 cada.

TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 23.325.328/0001-83 NIRE 41208978686 – 13/02/2020

RUA PINTO BANDEIRA, 711, SALA 2, CENTRO – MARIPÁ – PARANÁ – CEP 85955-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

b) **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Lucros Acumulados em 31/12/2021 no valor de R\$-286.399,40.

Nota 11 – Receitas Operacionais

As receitas são decorrentes de Prestação de serviços de atividade médica, e os impostos incidentes sobre as mesmas, são Pis, cofins e ISSQN mensal e Csl, IR trimestral.

Nota 12 – Despesas e Custos por Natureza

As despesas são classificadas em fixas (administrativas) e variáveis, e os custos são diretos e indiretos (material e mão de obra).

Nota 13 – Distribuição de Lucros

No exercício de 2021, foram distribuídos lucros ao sócio Marcel Menon da Silva no valor de R\$-127.500,00 e à sócia Tatiana da Silva Sereno no valor de R\$-116.500,00.

Nota 14 – Demonstração do Resultado Abrangente

Foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 15 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto

Nota 16 – Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 17 – Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MARCEL MENON DA SILVA
Sócio Administrador
CPF 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
Contador CRC PR 027596/O-3
CPF 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

FL. 1

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	1.260.550,63	= 3,27
b. PASSIVO CIRCULANTE	385.490,75	

A empresa tem R\$ 3,27 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.260.550,63	= 3,27
b. PASSIVO CIRCULANTE	385.490,75	

A empresa tem R\$ 3,27 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.260.550,63	= 3,27
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	385.490,75	

A empresa tem R\$ 3,27 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.268.250,63	= 3,29
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	385.490,75	

A empresa tem R\$ 3,29 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	385.490,75	= 0,30
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.268.250,63	

Capital de terceiros representa 30,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	7.700,00	= 0,01
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.268.250,63	

Ativo Permanente representa 1,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	7.700,00	= 0,01
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	882.759,88	

Ativo Permanente representa 1,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	339.127,18	= 0,27
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.268.250,63	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 27,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	339.127,18	= 0,38
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	882.759,88	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 38,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	385.490,75	= 0,44
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	882.759,88	

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 44,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	882.759,88	= 0,70
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.268.250,63	

O capital próprio equivale a 70,00% do investimento total.

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

FL. 2

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	7 700,00	= 0.01
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	882 759,88	

1,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	236.984,32	= 0.36
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	659.579,64	

A empresa obtém R\$ 36,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	1.382 194,80	= 1.09
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.268 250,63	

A empresa vendeu R\$ 109,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	236.984,32	= 0.17
b. VENDAS LÍQUIDAS	1.382 194,80	

A empresa obtém R\$ 17,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	966 767,53	= 2.51
b. PASSIVO CIRCULANTE	385.490,75	

A empresa possui R\$ 2,51 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.260.550,63	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.260 550,63
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	385.490,75	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	385.490,75
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		875.059,88

MARCEL MENON DA SILVA
Sócio-Administrador
C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
Contador
C.R.C. PR-027596/O-3
C.P.F. 452.982.469-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05567183992	MARCEL MENON DA SILVA
45298246915	GILMAR VIEIRA DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 08:16 SOB N° 20224446312.
PROTOCOLO: 224446312 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209177000. CNPJ DA SEDE: 23325328000183.
NIRE: 41208476192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2022.
TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TSS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.325.328/0001-83
Local da Sede: Maripá - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 30 de março de 2023

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2023.03.30 21:42:08
+03'00'

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T.JPR: CACD.6768.62ECAAJE.11





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2315450630	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41208476192	CNPJ 23.325.328/0001-83	Data de Ato Constitutivo 22/09/2015	Início de Atividade 20/09/2015	
Endereço Completo Rua ESTADOS UNIDOS, Nº 226, JARDIM AMERICA - Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000				
Objeto Social consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação. atendimento em proto socorro e unidades hospitalares e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e de exame complementares.				
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome TATIANA DA SILVA SERENO	CPF/CNPJ 044.062.529-75	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome MARCEL MENON DA SILVA	CPF/CNPJ 055.671.839-92	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome TATIANA DA SILVA SERENO	CPF 044.062.529-75	Término do mandato Indeterminado		
Nome MARCEL MENON DA SILVA	CPF 055.671.839-92	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 15/07/2022	Número 20224446312	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2023, às 20:21:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHAZKNGC.



PRC2315450630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 03/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(o), MARCEL MENON DA SILVA, na qualidade de administrador e sócio proprietário desta empresa, portador da Cédula de identidade n.º RG 9.600.895-3, e do CPF sob n.º 055.671.839-92, cuja função/cargo é sócio administrador / procurador/ diretor/ etc., responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: marcel.menon@gmail.com
Telefone: (44) – 9.9903-7990

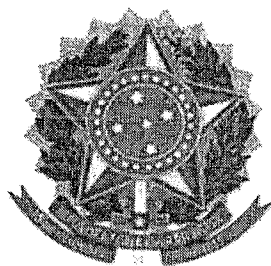
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MARIPÁ – PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL
MENON DA
SILVA:0556
7183992

Assinado de forma
digital por MARCEL
MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
15:25:13 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TATIANA DA SILVA SERENO**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **34545** desde **08/06/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

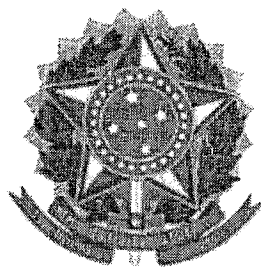
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/07/2023.

Chave de validação 88069fdf9b17d5506ea5a6f878e1f1aee16c17ba

Emitida eletronicamente via internet em **18/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

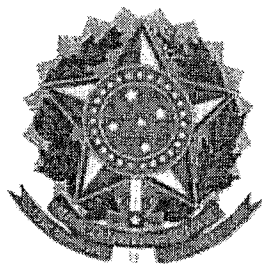
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **TATIANA DA SILVA SERENO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **34545** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação 25b50837b44121f79e42f77a7392ef78d70db341

Emitida eletronicamente via internet em 18/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **TATIANA DA SILVA SERENO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **34545** conforme períodos abaixo:

Períodos

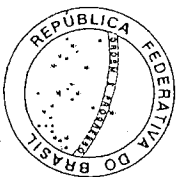
08/06/2015 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5a58da5aade034d1ccf0ff4c38ef49fbd767e068

Emitida eletronicamente via internet em **18/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D. O. U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Ceraolo"
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de maio de 2015, confere o título de

Médica

a Tatiana da Silva Sereno

RG nº 8.199.760-8-PR

nacionalidade: Brasileira

nascida em 25 de abril de 1982, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 21 de maio de 2015.

Anna Cristina de Oliveira Lima
VICE-REITORA - R.G. 8.392.859-5/SP

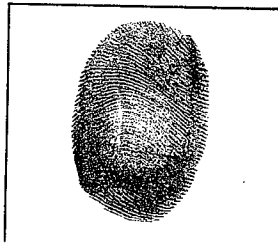
José Churruarín de Faria
Médico Acadêmico - RG 15.934.162-SP

Diplomando

Tatiana Silva Sereno
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 34545 em 08/06/2015

Nome : TATIANA DA SILVA SERENO

Filiação : SIRLEI SERENO e TEREZINHA BARBOSA DA SILVA SERENO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Assis Chateaubriand-PR

Data Nascimento : 25/04/1982

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA em 20/05/2015

Identidade : 81997608 SESP-PR
CPF : 04406252975

00006556



TABELIONATO SIMÕES
Rua Pres. Costa e Silva, 786
Fone/Fax: (41) 3528-5613

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

24 SET. 2020

Assis Chateaubriand/PR

Elisa Bordim Simões
ELISA BORDIM SIMÕES - 2ª Tabelã
EDMARCIA FERNANDES PIVETA
Escrevente Juramentada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GABRIELA POTRICH COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **52273** desde **15/02/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 15/05/2023.

Chave de validação **f934ac69ca9ed3f3f3c6ffe1f0204811749b915a**

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **GABRIELA POTRICH COSTA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **52273** conforme períodos abaixo:

Períodos

15/02/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0b0253fd41bdfb3ad5af8798397de6e0e894adda**

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GABRIELA POTRICH COSTA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **52273** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **10c4ab412298be024a3362e6494308ac7ca919f8**

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE CASCAVEL



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Portaria/SETI nº 096 de 04/05/2020 - Diário Oficial do Estado de 07/05/2020

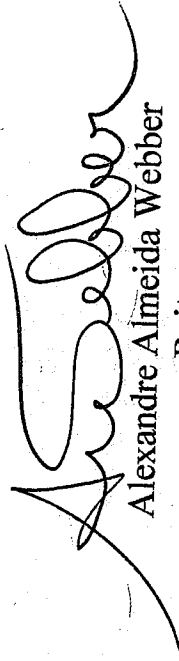
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 5 de fevereiro de 2023 e a colação de grau em 10 de fevereiro de 2023, confere o grau de

MÉDICA a

Gabriela Potrich Costa,

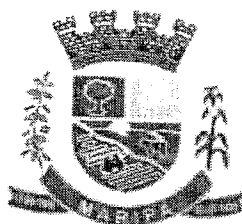
de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 15 de agosto de 1996, R.G. nº 7094907065 - RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 14 de fevereiro de 2023.


Alexandre Almeida Webber
Reitor

RELAÇÃO DE TITULARES
13/05/2023
DE NOTAS
3000-5745 CASCAVEL-PR
12- MAR/2023 3034-7733-CASCAVEL-PR
Tabela de Notas
Exclusivo para
Selo de autenticidade
meses 70004
4 presente fotocópia é reprodução fiel

Unioeste
Rua 10 de Novembro, 100
CEP: 85707-100
Fone: (41) 3574-1000
Portaria nº 57/2023



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atenda.net / CNPJ 95.583.571/0001-02

SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Pinto Bandeira, 785 - CEP 85955-000
Fone/Fax: (44) 3687-1133 - (44) 3687-1572 / e-mail: saude@maripa.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Tatiana da Silva Sereno – Clínica Médica LTDA, inscrita no CNPJ: 23.325.328/0001-83, localizada na Rua Pinto Bandeira, Nº 711 - Centro, CEP: 85.955-000 – Maripá – PR, presta à Secretaria de Saúde do Município de Maripá inscrita no nº CNPJ nº 95.583.571/0001-02, os serviços abaixo relacionados, através da Ata de Registro de Preços Nº 235/2021.

- Prestação de serviços de plantões presenciais Diurnos e Noturnos, com profissional médico habilitado, no âmbito do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde, conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde de Maripá/PR.

Outrossim, atestamos que a empresa está cumprindo com seus deveres e obrigações. E por ser a expressão de verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos de direito.

Maripá, 13 de abril de 2022.

MARGUID
MAAS
LERNER:0551
7865909

c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(em
branco), cn=MARGUID MAAS
LERNER-05517865909
2022.04.13 14:10:21 -03'00'

Marguid Maas Lerner
Secretária de Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
TUPÃSSI - PR

TUPÃSSI
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de capacidade técnica

Venho por intermédio deste, atestar a capacidade da empresa: Tatiana da Silva Sereno
— Clínica Médica S/S, inscrito no CNPJ nº 23.325.328/0001-83, com sede a rua Estados Unidos
nº 226, Jardim América, localizada na cidade de Assis Chateaubriand – PR, que a mesma se
encontra apta prestação de serviços de plantões médicos, pois a mesma realizou
satisfatoriamente os serviços nos devidos prazos pospostos, apresentando comprometimento e
rigidez com horário a ela recomendados.

Ressaltando o desempenho da mesma na qualidade e responsabilidade na prestação de
seus serviços.

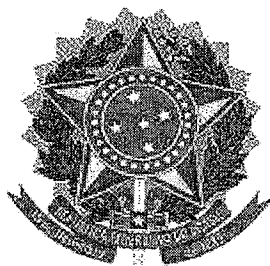
Por ser verdade, firmamos o presente.

Tupãssi, 13 de abril de 2022

DAHIANE
LOCATELLI DE
SOUSA:0515999
5986

Digitally signed by
DAHIANE LOCATELLI
DE
SOUSA:05159995986
Date: 2022.04.13
15:38:14 -03'00'

Dahiane Locatelli de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 23.325.328/0001-83, foi inscrita em 28/03/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8777**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico TATIANA DA SILVA SERENO, inscrito sob o nº. 34545 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

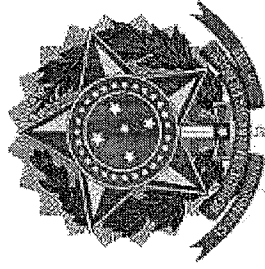
Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/07/2023.

Chave de validação **88db1686e358b84045f582b4be1d02a1f0048242**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
8777	23.325.328/0001-83	28/03/2016	28/03/2024
Razão Social	Nome Fantasia		
TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA	TATIANA DA SILVA SERENO		
Endereço	Município / UF	CEP	
RUA PINTO BANDEIRA - CENTRO, 711, SL 02	MARIPÁ / PR	85955-000	
Responsável	Classificação		
34545 - TATIANA DA SILVA SERENO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

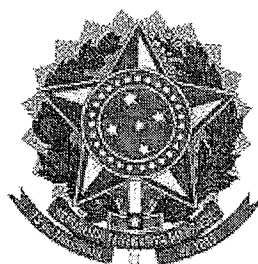
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **94728fd6ed4033726f3005c1c864958175e0884d**

Emitida eletronicamente via internet em **12/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 23.325.328/0001-83, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8777**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação **296f4750cfaf982159b0eeb944219187bacda866**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM
TATIANA DA SILVA SERENO	34545
GABRIELA POTRICH COSTA	52.273

MARIPÁ - PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL
MENON DA
SILVA:055671
83992

Assinado de forma
digital por MARCEL
MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
15:25:32 -03'00'



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO II - OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL	TSS – CLINICA MÉDICA LTDA - EPP
CNPJ/MF OU CPF/MF	23.325.328/0001-83
ENDEREÇO	Endereço Comercial: : PINTO BANDEIRA Nº 711 Bairro: Centro CEP: 85.955-000 Inscrição Estadual nº ISENTO Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1278
E-MAIL	marcel.menon@gmail.com
TELEFONE	(44) 999037990
CBO – CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (PARA PESSOA FÍSICA)	

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação					
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, demais especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.					
Nome do médico	CRM	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
TATIANA DA SILVA SERENO	34545	MÊS	12	22.000,00	264.000,00
GABRIELA POTRICH COSTA	52.273	MÊS	12	22.000,00	264.000,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

MARIPÁ – PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL
MENON DA
SILVA:05567183
992

Assinado de forma
digital por MARCEL
MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
15:25:01 -03'00'



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

1.2. Os serviços a serem contratados estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço Médico na Atenção Básica eESF carga horaria de 40h semanais - Realizar atendimento na Estratégia da Saúde da família com ações de saúde, atendimento/acompanhamento a gestante, puericultura, hipertenso, diabético, visitas domiciliares, pequenos procedimentos tais como: lavagem de ouvido, pequenas suturas, retirada de corpo estranho, cisto e lipoma, cauterização, entre outros. - Cuidados com as gestantes seguindo a linha guia da Rede Mãe Paranaense, e protocolos já instituídos na instituição. -Participar das reuniões de equipe com acompanhamento contínuo na Atenção Básica; -Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); -Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; -Garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; -Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; -Realizar busca ativa e notificar	MENSAL	12	22.000,00	264.000,00



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

	doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; -Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; -Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; -Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; -Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; -Se observar a necessidade de internação, comunicar o médico plantonista, o mesmo ficará responsável pelo internamento o que não o impede do acompanhamento do caso; -Ficar responsável pelo receituário amarelo;				
2	Serviço médico na Equipe de Atenção Primária com carga horária de 40h semanais - Promover ações de saúde no âmbito individual e coletivo, no desenvolvimento de uma atenção de saúde integral; -Realizar atendimento de atenção primária; - Dar suporte quando necessário ao plantonista, realizar visitas domiciliares esporádicas; -Ficar responsável pelo receituário amarelo; -Realizar pequenos procedimentos (retirada de corpo estranho, lipoma, cisto, cauterização, entre outros) -Se observar a necessidade de internação, comunicar o médico plantonista, o mesmo ficará responsável pelo internamento o que não o impede do acompanhamento do caso; - Em caso de emergência se o médico plantonista se ausentar da Unidade o mesmo ficará responsável pela emergência.	MENSAL	12	22.000,00	264.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					528.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter a obrigação de dar assistência básica ao atendimento à saúde dos munícipes, usuários do sistema único de saúde, e demais necessidades do departamento.



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DESCRITOS DO ITEM 01

3.1.1. Os(as) credenciados(as) prestarão os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade de cada bairro/comunidade relacionado abaixo e conforme programação do Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, nas seguintes unidades de saúde: ESF Jardim Primavera, ESF Comunidade Barra Bonita, ESF Comunidade Rio Gavião, ESF Comunidade km 38.

3.2 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 02

3.2.1. O credenciado prestará os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade da Unidade NIS1, com carga horária de 40 horas semanais.

3.3. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (ITEM 01 E 02)

3.3.1. As credenciadas serão contratadas(as) de acordo com a necessidade do Município e durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

3.3.2. Prestar os serviços de médicos generalistas, para atendimento na unidade de saúde indicada pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pelo Departamento Municipal da Saúde.

3.3.3. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

3.3.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.3.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.3.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

3.3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

3.3.8. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.3.9. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

3.3.10. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

3.3.11. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.3.12. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.

3.3.13. Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receituário tipo "A" (receita amarela), devendo estar de posse deste material, no máximo em 15(quinze) dias úteis a partir da emissão do contrato.

3.3.14. Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.

3.3.15. Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.

3.3.16. Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

3.3.17. Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

3.3.18. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

3.3.19. Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

3.3.20. Responsabilizar-se a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

3.3.21. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Unidade Hospitalar, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo I).

3.3.22. Após a assinatura do contrato e a convocação para início da prestação dos serviços, fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023

1 – Do relatório

A Comissão de Licitação solicitou dessa Procuradoria Jurídica a análise e manifestação, referente a Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Trata-se de prestação de serviços de médicos, conforme segue:

01- Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sendo de Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 11:30h, e das 13:00 as 17:00h, os serviços poderão ser prestados tanto na zona urbana quanto rural, em todas as unidades de saúde pertencentes neste Município.

02 – Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sendo de Segunda-feira a Sexta-feira das 07:30 as 11:30h, e das 13:00 as 17:00h, os serviços serão prestados na Unidade de Saúde NIS1 do Município

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, 1 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 – Fundamentação e Análise Jurídica

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido

no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Inicialmente, esclareço que entendo como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento. Trata-se de processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições unificadas, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela de remuneração, e distribuição imparcial de demandas.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal nº 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

requisitos, ou seja:

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas,

pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

No que tange à área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médicos assistenciais por meio de credenciamento. Entretanto, estas contratações devem ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos deveria ocorrer por meio de concurso público. O credenciamento, portanto, deve ser realizado apenas para suplementar tais serviços.

O entendimento atualizado do TCU é no sentido de que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde do SUS, desde que devidamente regulamentado.

Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Em corroboração destaca-se a decisão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, no processo nº 122-02.00/05-8, da Prefeitura Municipal de Lajeado deparou-se com essa referida questão, tendo-a resolvido na Informação nº 002/2005 que:

"(...) a doutrina e a jurisprudência revelam constituir a figura do credenciamento matéria escassa e, como assinalou, também, o TCU, „não está prevista expressamente na Lei nº 8.666/93". Assim, na linha consignada no subitem 1.8 da presente informação e baseado no exposto no citado Parecer nº 57/95, por ser a figura do credenciamento „negócio jurídico contratual, seguindo o princípio geral da atipicidade que vigora neste campo do direito" devem ser aplicadas à mesma as normas da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange ao edital, às cláusulas necessárias (art. 57), à habilitação, e a outros aspectos julgados igualmente fundamentais(...). "E aqui aditamos a necessária observância por parte da Administração em exigir dos futuros credenciados toda a documentação a que aludem os artigos 28 e 29, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, conforme o caso, também aqueles documentos previstos nos artigos 30, 31 e 33, e tudo na forma do art. 32, todos do mencionado Diploma Federal, sem prejuízo da obediência ao edital do credenciamento a ser veiculado, o qual, é claro, não poderá contrariar o aludido Estatuto Licitatório. Neste passo e no particular dos serviços médicos assistenciais a serem contratados (...), entendemos, nos termos até aqui expostos, que as manifestações trazidas à colação são unânimes na contratação através do sistema de credenciamento por 'inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), somente na hipótese 'em que se configure a inviabilidade de competição', devendo tal situação ser „objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável" pela autoridade competente. Todavia, no particular, ratificamos as considerações deste Tribunal quanto às exceções à regra da licitação, expedidas no (...) presente estudo".

Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. In verbis: 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de

grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

Ainda, na área da saúde, interessante mencionar também a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo nº. 434004/2002, onde foi entendida a admissibilidade da contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que os credenciados já sejam servidores do mesmo Ente, desde que haja compatibilidade de horários.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

a) Modalidade: o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas ou físicas para a realização dos serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades municipais de saúde;

b) Justificativa de Preço: foi realizada pesquisa de preço e juntados orçamentos ao processo, justificando-se os valores constantes no edital;

c) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência se faz necessário a apresentação de justificativa adequada quanto a quantidade pretendida de acordo com a demanda do Chamamento;

d) Parecer Contábil: a contadora Municipal exarou parecer no qual atesta que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para sua aquisição em sua totalidade no momento e sugeriu que seja realizado um chamamento público, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos para assegurar as obrigações a cada emissão de autorização de compras/empenho.

e) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/96.

3 – Conclusões

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidade Hospitalar São Matheus.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a ampla publicação do presente Chamamento Público. Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de maio de 2023.

JULIANA MARA Advogada de Direito Público, OAB/PR
2673951
NESPOL0:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 03/2023, referente à contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
TSS CLINICA MEDICA LTDA	23.325.328/0001-83	1	264.000,00
CLINICA MÉDICA LIBARDI LTDA	44.764.453/0001-60	2	264.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de maio de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Maio de 2023

Ano XII – Edição Nº 2868

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 03/2023, referente à contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
TSS CLINICA MEDICA LTDA	23.325.328/0001-83	1	264.000,00
CLINICA MÉDICA LIBARDI LTDA	44.764.453/0001-60	2	264.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413746



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 117/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 23.325.328/0001-83

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 118/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LIBARDI LTDA – CNPJ: 44.764.453/0001-60

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Maio de 2023

Ano XII – Edição Nº 2869

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 117/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 23.325.328/0001-83
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na
prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde
do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 118/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LIBARDI LTDA – CNPJ: 44.764.453/0001-60
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na
prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde
do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413836